

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONVÊNIO 17/2025

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CONVENIADA: Instituto de Ensino e Gestão Educacional (IESGE)

OBJETO: Proporcionar estágio curricular a estudantes matriculados e frequentes nos Cursos Técnicos ofertados pela referida Instituição nas seguintes áreas:
Técnico em Análises clínicas, Contabilidade, Controle Ambiental, Enfermagem, Informática, Mecânica, Saúde Bucal, Segurança do Trabalho e Veterinária.

VALOR CONCEDENTE: R\$ 00,00

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 00,00

TOTAL GERAL: R\$ 00,00

CONTATO:

Tramitação/Acompanhamento:

CERTIFICO TER PUBLICADO A ()LEI()DECRETO (*) Convênio ()PORTARIA: NÚMERO 11125, NA INTEGRA AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA NO DIA 16/09/25. ASS.: <u>ef</u> MAT.: 1166	
---	--

TERMO DE CONVÊNIO N° 17/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE GUANHÃES/MG E O
INSTITUTO DE ENSINO E GESTÃO
EDUCACIONAL - (IESGE) PARA
ESTABELECER PARCERIA
DESTINADA À OFERTA DE ESTÁGIOS

CONVÊNIO DE ESTÁGIO que, entre si, celebram o Município de Guanhães, doravante denominada Concedente, situado na Praça Nélia Coelho Guimarães, nº.100, Bairro Centro, cidade de Guanhães/Minas Gerais, CEP.39.740-000, CNPJ. 18., neste ato representado pelo Sr. Evandro Lott Moreira, brasileiro, divorciado, prefeito municipal, portador do CPF n.043.████████-55 e o Instituto de Ensino e Gestão Educacional (IESGE), com sede à Rua das Palmeiras, 73 – Bairro: Colina Verde, CEP: 39.740-000, na cidade de Guanhães/MG, inscrito no CNPJ N.º 16.928.845/0001-81, neste ato representado pelo Diretor da Instituição, Sr. Renato Bonifácio dos Santos, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF: 035.331.856-64, residente e domiciliado na cidade de Guanhães.

Cláusula primeira – A Concedente propiciará estágio curricular a estudantes matriculados e frequentes nos Cursos Técnicos ofertados pela referida Instituição nas seguintes áreas; Técnico em Análises clínicas, Contabilidade, Controle Ambiental, Enfermagem, Informática, Mecânica, Saúde Bucal, Segurança do Trabalho e Veterinária, ministrados e coordenados pelo IESGE

Cláusula segunda – O Estágio deverá proporcionar ao estagiário uma complementação profissional, social e cultural, em conformidade com o Calendário Escolar, Projeto Pedagógico dos cursos do IESGE.

Parágrafo Único: O Instituto de Ensino e Gestão Educacional e a Concedente comprometem-se a desenvolver amplo trabalho interativo visando ações de interesse recíproco em relação à parceria de estágios para o corpo discente.

Cláusula terceira – Os estagiários serão escolhidos a partir de critérios estabelecidos pela Concedente e pelo IESGE.

Cláusula quarta – Os estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a Concedente, conforme determina o artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula quinta – Os estagiários somente poderão iniciar as atividades de estágio junto a Concedente com toda a documentação regularizada, sendo que os estágios iniciados sem a autorização e assinatura do IESGE não serão reconhecidos pela mesma.

Cláusula sexta – Este convênio não representará ônus pecuniário para as partes envolvidas.

Cláusula sétima – A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pela Concedente, sem prejuízo das atividades escolares, não podendo ultrapassar o limite de 06 horas diárias e de 30 horas semanais conforme estabelece o inciso II do artigo 9º da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo único: nos períodos de avaliação, devidamente comprovados, a concedente se compromete a reduzir a carga horária do estagiário pela metade.

Evandro Lott Moreira
Prefeito Municipal Convenio de cooperação - IESGE
CPF 043.644.710-55

Cláusula oitava – A duração do estágio será estabelecida pela Concedente e pelo IESGE, limitada a permanência do estagiário junto à Concedente por no máximo dois anos, exceto para portador de deficiência.

Cláusula nona – Será celebrado o Termo de Compromisso entre os estudantes e a Concedente, com interveniência do IESGE, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, no qual estarão acertadas as condições do estágio entre a Concedente e o estagiário.

Parágrafo único: O Termo de Compromisso poderá ser rescindido, desde que a parte interessada na rescisão notifique às outras partes, com antecedência e por escrito.

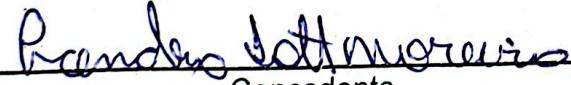
Cláusula décima – O presente convênio vigorará por 48 meses a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido desde que qualquer das partes convenentes notifiquem à outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo para as atividades de estágio vigentes e autorizadas.

Parágrafo único: As cláusulas e condições estabelecidas neste convênio poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, e os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a Concedente e o IESGE.

Cláusula décima primeira – Fica eleito o foro da cidade de Guanhães, MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente instrumento, assinado pelas partes, em duas vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais.

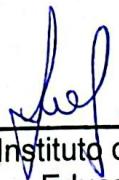
Guanhães, 08 de setembro de 2025.


Concedente

Evandro Lott Moreira

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: CPF 043.544.716-55


IESGE – Instituto de Ensino e Gestão
Educacional

1) _____
CI – nº:

2) _____
CI – nº: